



RESOLUÇÃO 06 DE 27 DE JULHO DE 2021

Homologa texto sobre Recuperação Trimestral aprovado pelo CAdAm e altera artigos do Regimento Escolar

O Conselho Administrativo do Colégio Unificado, no uso das atribuições da Resolução 02 de 2 de julho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica homologado o texto do Projeto Político-Pedagógico de número 014 sobre Recuperação Trimestral, aprovado pelo Conselho Administrativo Ampliado em 13 de julho de 2021.

Artigo 2º. Os artigos 87 a 89 do Regimento Escolar passam a ter a seguinte redação.

Artigo 87. Ao final do primeiro e do segundo trimestres os alunos do Fundamental II e do 1º e 2º anos do Médio terão a oportunidade de melhorar seu desempenho, realizando a Recuperação Trimestral.

Parágrafo 1º. Serão oferecidas várias disciplinas, algumas de forma presencial e outras de forma on-line, mas as provas serão sempre de forma presencial.

Parágrafo 2º. Nas disciplinas oferecidas presencialmente o aluno deverá se inscrever para assistir às aulas e fazer a prova, pagando um valor.

Parágrafo 3º. Nas disciplinas oferecidas on-line o aluno deverá se inscrever para fazer a prova, pagando um valor.

Parágrafo 4º. O aluno poderá optar por até três disciplinas.

Artigo 88. A Recuperação Trimestral durará três semanas:

I – em cada uma das duas primeiras haverá quatro aulas, com exposição do conteúdo, resolução de exercícios e aplicação de atividades,

II – na terceira semana será aplicada uma prova.

Artigo 89. Se a nota da prova da Recuperação Trimestral for proporcionalmente superior a menor das notas das duas provas do trimestre a que a atividade se refere, será lançada a diferença entre aquela nota e esta.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Alexandre Machado Kleis

Castelo José Ruaro Gazzoni